

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
23.06.04/TP**

Aos 13 (treze) dia do mês de julho de 2023, às 08h15min, reuniu-se, na sala de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, Wilsiane Soares de Oliveira Marques, Presidente, e os membros Rafael Albuquerque dos Santos e José Hiacow Coelho Dutra, nomeados através da Portaria Nº 738/2023, para julgamento dos Documentos de Habilitação, das empresas participantes da Tomada de Preços nº 23.06.04/TP, Processo Licitatório nº. 23.06.04/TP, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ARAPARI EM ITAPIPOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Ao dar início à sessão a comissão passou para o julgamento da documentação, uma vez que já havia rubricado a mesma na sessão de recebimento ocorrida no dia 11 de julho de 2023. A Administração Pública ao analisar os documentos de habilitação das empresas deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Desta forma nos faz lembrar José dos Santos Carvalho Filho: A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados; significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Bem como o TRF também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu descumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Desta forma ao analisar os documentos das empresas participantes deste processo chegou-se ao seguinte resultado: **AS EMPRESAS QUE ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍSSIAS FORAM AS SEGUINTEs: 01- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ Nº07.544.576/0001-69; 02-ILCONE- INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE**



LTDA - CNPJ Nº 37.012.736/0001-90;03- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº22.346.772/0001-12; 04 LB CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº40.454.732/0001-76; 05- PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº11.012.912/0001-08; 06- ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; 07- MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI- CNPJ Nº35.864.328/0001-30; 08- CONSTROL ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ Nº 18.534.617/0001-52; 09- MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 31.549.845/0001-64;10- ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP-- CNPJ Nº 29.326.036/0001-41. Por conseguinte **RESTARAM INABILITADAS pelos motivos a seguir expostos, as empresas: 01- FRANCISCO ANDERSON LUCIO- CNPJ Nº 29.648.829/0001-87:**Não apresentou os itens: 5.2.3.2. (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital), 5.2.3.3. (Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado...) 5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA(5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO...) tendo em vista que o apresentando refere-se ao ano de 2021. **Apresentou o item 5.2.4.3**(Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento) vencida para a data de abertura do certame (02/04/2023 à 02/05/23) sendo que o processo ocorreu em 22/06/2023. Não apresentou o item 5.2.4.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93).Não apresentou o item 5.2.4.11. (Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado).; Apresentou o 5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (17/05/23 à 15/06/2023) vencido para a data do certame. **Não apresentou o item 5.2.4.4.** Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93); **02- N. LANDY BOTO PORTELA-ME - CNPJ Nº**



29.648.829/0001-87: **Apresentou certidões vencidas:**5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE: a) (...certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN...05/10/2022 à 03/04/2023) e c) **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal...** 12/12/2022 à 12/03/2023), **5.2.3.2.** (Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital), **5.2.3.3.** (Capacidade Técnica- Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado...), **5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**(5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO...) tendo em vista que o apresentando refere-se ao ano de 2021, bem como o mesmo sem os dados necessários, código de segurança, dados para validação do mesmo no site <http://www.jucec.ce.gov.br>. **Apresentou o item 5.2.4.11.** (Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado vencida em 18/03/2020). **Apresentou o item 5.2.3.1.**(Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE) **vencida desde 30/09/2020. Apresentou o item 5.2.4.3**{ Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento) **vencida para a data de abertura do certame (09/03/2023 à 09/04/23).; 03- FM CRUZ DE SOUSA- ME- CNPJ Nº 30.192.023/0001-06 : Apresentou os itens vencidos:** 5.2.2.2. (a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ... 04/11/2019 à 02/05/2020) e b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ...25/02/2023 à 26/04/2023). **Não apresentou os itens:**5.2.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**(c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal...), 5.2.2.3. (...Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.), 5.2.2.4. (...Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da

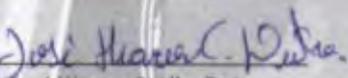


Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:5.2.3.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnico-profissionais capacitados;A LICITANTE /PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s). A qualificação técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da capacidade técnica operacional e técnica profissional, nas formas definidas a seguir: 5.2.3.2. Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA ou CAU...), 5.2.3.3. Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado...), 5.2.3.9. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.,5.2.3.10. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação. 5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores), 5.2.4.6 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, 5.2.4.7 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração - **R\$ 15.934,89** (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) na forma do Artigo 31

Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;5.2.5.1 - Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.5.2.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);5.2.5.3 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;5.2.5.5 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, com observância nas disposições contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.04/TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação informa que o resultado do presente julgamento, será publicado nos mesmos meios de comunicação em que seu deu a publicação do edital. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da L. 8.666/93. Assim, foi encerrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Itapipoca/CE, 13 de julho de 2023.


Wilsiane Soares de Oliveira Marques
Presidente da CPL


Rafael Albuquerque dos Santos
Membro da CPL


José Hiacow Coelho Dutra
Membro da CPL